



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## DECRETO Nº 5673 de 20 de Novembro de 2012

TRANSFERÊNCIA no valor de R\$ 469.950,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida nos art. 3º e 43, da Lei nº 3116 de 26 de Julho de 2011,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 469.950,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	976	00.01.0048	1.460,00
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	972	00.01.0049	1.223,44
15.01.10.122.0047.2.141 - SERVICOS DE TRANSPORTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1064	00.01.0049	195,00
15.01.10.302.0024.2.375 - MANUTENCAO SERVICOS AUXILIARES DIAGNOSE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1072	00.01.0049	155.277,83
15.01.10.122.0047.2.142 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1074	00.01.0049	36.992,14
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.1.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terc	1075	00.01.0049	250.352,25
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1076	00.01.0049	22.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1077	00.01.0048	1.650,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>469.950,66</b>

Art. 2º Os recursos necessários à TRANSFERÊNCIA do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	00.01.0002	1.223,44
15.01.10.122.0047.2.142 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	585	00.01.0002	36.992,14
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FARMÁCIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	613	00.01.0002	1.460,00
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	600	00.01.0002	1.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	599	00.01.0002	22.800,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terc	593	00.01.0002	250.352,25
15.01.10.122.0047.2.141 - SERVICOS DE TRANSPORTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	584	00.01.0002	195,00



15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.375 - MANUTENCAO SERVICOS AUXILIARES DIAGNOSE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1041	00.01.0002	155.277,83
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>469.950,66</b>

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 20 de Novembro de 2012

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/791, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 13960/2013.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/430, de 24 de maio de 2013, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/792, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 13961/2013.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/430, de 24 de maio de 2013, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**PORTARIA N.º PMC/795, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

Substitui membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 6º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006,

CONSIDERANDO Ofício n.º CODEMA/046/2013, datado de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro suplente, abaixo relacionado, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2013/2015, no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, nomeado pela Portaria n.º PMC/287, de 7 de março de 2013:

I – PARTE GOVERNAMENTAL

Representante da Diretoria de Meio Ambiente

Suplente: CLÁUDIA GORET CAMARGOS em substituição ao membro Nathan Filipe Carmo Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/790, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Revoga a Portaria n.º PMC/600, de 26 de agosto de 2013, que colocou servidora à disposição do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 21 de novembro de 2013, a Portaria n.º PMC/600, de 26 de agosto de 2013, que colocou a servidora Kerlen Cristina Inácio à disposição do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/791, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 13960/2013.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/430, de 24 de maio de 2013, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/794, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei



Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 13964/2013.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/430, de 24 de maio de 2013, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONCORRÊNCIA - PMC/019-2013 – (ATA 054)

– Contratação de empresa para a construção de Academia de Saúde, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, à Rua Antônio da Costa, s/nº, Congonhas - MG. Empresa habilitada e vencedora: Construtora Rezende Nunes Ltda., com o menor valor global de R\$ R\$ 81.016,45, visto ter apresentado sua proposta em conformidade com os requisitos do edital e Lei 8.666/93. Aberto o prazo estabelecido no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93. Congonhas, 25/11/2013 – Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Presidente da CPJL.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/089/2013

– OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte em veículos leves para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte e Lazer. Onde se lê: Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 02/12/2013 de 14:00 horas às 14:30 horas. Abertura: Dia 02/12/2013 às 14:35 horas. Leia-se: Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 06/12/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 06/12/2013 às 09:35 horas. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 043/2013

. Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Agência para o Desenvolvimento de Congonhas – ADECON (CNPJ nº. 03.466.168/0001-85). Objeto: Alteração de dois cursos de capacitação profissional do Programa Pró-Jovem a serem ministrados pela ADECON. Congonhas, 04 de novembro de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Wivianni Bianca Manso Vicentini – Coordenadora Técnica da ADECON.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 25 de Novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 911

---